

09/05/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

376

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202505091908d22ff5610da

Situação: EFETIVADO **Data e Hora:** 09/05/2025 às 16:08:13

Valor: R\$ 1.575,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJ VIDA

CPF/CNPJ: 03015043000139

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: CARVIGAS LTDA

CPF/CNPJ: 71.343.503/0001-08

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Chave Pix: 71343503000108

Código da operação: 46493979165

Chave de segurança: TH2CEQAJC7532NYN

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

0/0

Contratante: Associação Comunitária – Projeto de Vida, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Rio Branco nº 233 D, Bairro Amazonas – Contagem/ MG, CEP: 32.223-540, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.015.043/0001-39, representada neste ato pelo seu representante legal Giovanni Alexandre da Silva, CPF 735.640.016-20 e RG. M-3.939.180.

Contratado: CARVIGAZ LTDA., localizado na Av. das Industrias, nº. 821 - Bairro Novo Eldorado – Contagem-MG. CEP: 32.260-220. Inscrito no CNPJ sob o nº. 21.644.802/0001-04, representado neste ato por Roberto Jose Miranda Cardoso, CPF: 761.159.506-78 e RG. M- 4.071.927.

As partes supracitadas estão de acordo com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO P13**, que se regerá pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor Código) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1.1 O presente contrato traz como objeto o fornecimento de gás GLP acondicionado em botijão P13, em atendimento ao Termo de Colaboração nº 010/2023, parceria esta firmada entre a OSC Projeto de Vida e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 2.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado pelo **CONTRATADO** em tantos botijões de gás GLP P13 quantos forem solicitados pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação das respectivas requisições, emitidas por funcionário responsável.

Cláusula 2.2 O fornecimento deverá ser realizado na Casa da Pessoa Idosa de Contagem – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Projeto de Vida – Gestão Compartilhada, localizada na Rua Joaquim Camargos, nº 521 - Centro, Contagem/MG, CEP.:32041-440.

Cláusula 2.3 O prazo para fornecimento será de até 3 () minutos ~~()~~ horas () dias () meses, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EVENTUAL RESCISÃO

Cláusula 3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária, por escrito, por qualquer das partes até 10 dias antes de seu vencimento.

Cláusula 3.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias corridos.

Cláusula 3.3 O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Cláusula 3.4 Havendo a rescisão por requisição da **CONTRATANTE**, ela poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4.1 Pela realização dos serviços descritos neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia discriminada de R\$ 100,00 (Cem reais) por cada unidade do botijão de gás GLP P13.

Cláusula 4.2 O valor devido pela **CONTRATANTE** pode ser reajustado em comum acordo das partes, com base no valor de mercado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Cláusula 4.3 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário ou cheque nominal, de acordo com os dados bancários abaixo, após fechamento das solicitações feitas pela CONTRATANTE e posterior emissão de Nota Fiscal – NF emitida pela CONTRATADA (em nome dessa) com o número do Termo de Colaboração nº 010/2023.

379

Dados bancários: Carvigas Ltda
Conta: 13003891-2

Agência: 3488
Banco: Santander

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único. A CONTRATANTE deverá:

- Fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço, na forma e nas condições estabelecidas neste contrato;
- Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato;
- Permitir o ingresso do CONTRATADO e/ou de seus terceiros autorizados para proceder à instalação do serviço no endereço constante na Cláusula 2.2.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6.1 O CONTRATADO se obriga a:

- Prestar todos os serviços que foram contratados pelo CONTRATANTE, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo que foram ajustados.
- Respeitar todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços que foram contratados.
- Sempre fornecer notas ou cupons fiscais que comprovem os pagamentos feitos pelo CONTRATANTE.
- Realizar o fornecimento no prazo estipulado neste instrumento contratual.

Cláusula 6.2 Em caso de atos e omissões praticados por seus subordinados irá se responsabilizar por qualquer dano seja ele causado a CONTRATANTE ou a terceiros.

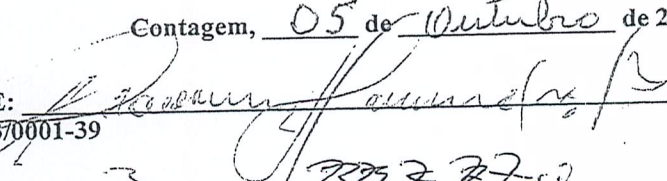
Cláusula 6.3 É responsabilidade da CONTRATADA todo ônus de origem trabalhista ou tributário referente aos funcionários que foram contratados para a prestação do serviço, conforme a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade desse cunho em relação a eles.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Parágrafo Único As partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 05 de Outubro de 2023.

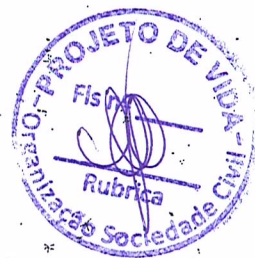
CONTRATANTE: 
CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO: 
CNPJ: 21.644.802/0001-04

TESTEMUNHAS

1. _____
Assinatura
Nome:
CPF:

2. _____
Assinatura
Nome:
CPF:



Contrato de fornecimento de GLP.

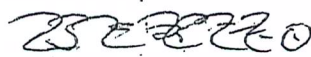
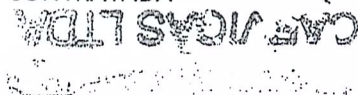
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA, com sede na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, à Rua Rio Branco, 233, inscrita sob CNPJ 03.015.043/0001-39, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CARVIGÁS LTDA., com sede à Av. Das Indústrias, 821 – Novo Eldorado, Contagem, MG, inscrito sob o CNPJ 71.343.503/0001-08, denominado CONTRATADA, tem entre si como justo e contratado o que segue:

- 1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer gás GLP, marcas Supergásbras ou NGC (Liquigás), aos abrigos especificados pela CONTRATANTE.
- 2- A CONTRATADA ficará responsável, ainda, pelas obrigações tributárias decorrentes das prestações dos serviços ora contratados.
- 3- A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer prejuízo que possa ter a CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos ao fornecimento de gás GLP.
- 4- Como pagamento, a CONTRATADA receberá a quantia de R\$100,00 por unidade de gás GLP acondicionado em botijão P13, através de pix: chave CNPJ 71.343.503/0001-08 ou depósito em conta no Banco Santander, Agência 3488, C/C 13003891-2, ambas em nome de Carvigás Ltda., podendo ter alterações no valor desde que previamente avisados.
- 5- O atraso no pagamento por mais de 30(trinta) dias implicará em imediata rescisão deste contrato, por parte da CONTRATADA, sem prejuízos de receber seus créditos acrescidos de encargos.
- 6- O presente contrato terá duração indeterminada, podendo ser denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 dias.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto nesse instrumento particular, assinam.

Contagem 05 de Outubro de 2023.

CONTRATANTE


CONTRATADA
CARVIGÁS LTDA.




PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP

381

Proposta para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – PROJETO DE VIDA

Endereço: Rua Rio Branco, 233 – Bairro Amazonas – Contagem

CNPJ.: 03.015.043/0001-39

Fornecedor: Carvigás Ltda.

Endereço: Rua das Indústrias, 821 – Bairro Novo Eldorado – Contagem

CNPJ.: 71.343.503/0001-08

Para entrega de botijão de gás P13 Kg.

Valor unitário: 100,00

Validade da proposta 2 meses

Prazo de entrega: imediata

Pagamento: 10 dias

Contagem 05 de Outubro de 2023.

Carvigás Ltda.

71.343.503/0001-08
Insc. Estadual 158.857.683-0038
CARVIGÁS LTDA EPP
Rua Das Indústrias Nº 821
B. Novo Eldorado Cep. 32.541-490
Contagem-MG



382

ORÇAMENTO

Fornecedor: GG Gás Ltda., CNPJ. 17.321.822/0001-77, sito a Rua Geraldo de Souza Meireles, 153 - Granja Vista Alegre- Contagem.

Comprador: PROJETO DE VIDA, CNPJ. 03.015.043/0001-39, sita a Rua Rio Branco, 233 - Bairro Amazonas - Contagem.

Mercadoria: Gás GLP acondicionado em botijão de 13 Kgs.

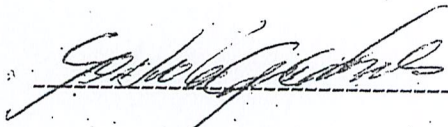
Valor unitário: 105,00

Prazo de pagamento: à vista

Prazo de entrega: 24 horas

Validade: 2 meses

Contagem, 05 de Outubro de 2023.



GG Gás Ltda.

17.321.822/0001-77
G. G. GÁS LTDA.
INSC EST: 002.073.000-00
RUA GERALDO DE SOUZA MEIRELES, 153
B. GR. VISTA ALEGRE - CONTAGEM - MG
CONTAGEM - MG



ORÇAMENTO DE GÁS EM BOTIJÃO P13

De: Conrado Gás Ltda., CNPJ. 02.727.612/0001-06, sito à Av. Santa Cruz, 49 - Loja A - Estaleiro - Contagem.

383

Comprador: PROJETO DE VIDA, CNPJ. 03.015.043/0001-39, sita à Rua Rio Branco, 233 - Amazonas - Contagem.

Objeto: Gás GLP em botijão P13

Valor unitário: 110,00

Prazo de pagamento: 15 dias

Prazo de entrega: 24 horas

Validade: 60 dias

Contagem, 05 de Outubro de 2023.

Va Klei Fernandes Oliveira

CONRADO GÁS LTDA

02 727 612/0001-06

CONRADO GÁS LTDA. - ME

Av. Santa Cruz, n.º 49 - Loja A

B. Estaleiro - CEP 32050-000

CONTAGEM - MG